



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 806  
de 21 de dezembro de 1990

**APROVA NOVA PLANTA DE VALORES VENAIIS DOS  
IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MU  
NICÍPIO DE MOSTARDAS, PARA FINS DE COBRAN  
ÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL UR-  
BANO.**

**DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito**  
Municipal de Mostardas.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - O valor dos imóveis localizados na zo-  
na urbana do Município de Mostardas serão atualizados, a partir de  
1º de janeiro de 1991, de acordo com as planilhas de valores uni-  
tários anexas, que integram esta Lei.

Art. 2º - Para aplicação do disposto no artigo an-  
terior, observa-se-á a localização dos imóveis conforme setoriamen-  
to abaixo:

**SETOR 1.** - Rua Luiz Araújo (entre as ruas 15 de  
Novembro e Independência), rua 15 de Novembro (entre as ruas Luiz  
Araújo e Pç. Prefeito Luiz Martins), Pç. Prefeito Luiz Martins, e  
rua Independência (entre as ruas Luiz Araújo e Pç. Prefeito Luiz  
Martins);

**SETOR 2.** - Rua Luiz Araújo (entre a rua Manoel /  
Cardoso Vieira e Av. Pinheiro Machado), rua Manoel Cardoso Vieira  
(entre as ruas Luiz Araújo e Feliciano de Moura), Av. Pinheiro Ma-  
chado (entre a rua Luiz Araújo e Feliciano de Moura);

**SETOR 3.** - Av. Dr. Jorge Futuro ( a partir da rua  
Cleto Brum Machado), rua Manoel Cardoso Vieira, rua Luiz Araújo /  
(exclusiva), Av. Pinheiro Machado (exclusiva), rua Feliciano de  
Moura, Av. Padre Simão, rua Almirante Tamandaré (exclusiva), rua  
Independência (exclusiva), Pç. Prefeito Luiz Martins (exclusiva),  
rua 15 de Novembro (exclusiva), rua Bento Gonçalves (exclusiva),  
Av. Padre Simão (exclusiva), rua Almirante Tamandaré, rua São Si-  
mão e rua Bento Gonçalves, rua Cleto Brum Machado até unir-se a  
Av. Dr. Jorge Futuro.

**SETOR 4.** - Av. Dr. Jorge Futuro (entre as ruas /  
Cleto Brum Machado (exclusiva) e rua São Simão); Av. Padre Simão  
(entre a, rua José Pedro Leandro Filho e av. Dr. Jorge Futuro), rua  
José Pedro Leandro Filho, rua Manoel Cardoso Vieira, rua Emilio /  
Ferreira Lemos, rua Dr. Dinarte Silveira Martins, RST 101, divi-  
dindo-se com a Av. Padre Simão (exclusiva), rua Feliciano de Mou-  
ra (exclusiva) até a Av. Pinheiro Machado, rua Feliciano de Mou-  
ra, Av. Padre Simão (exclusiva), rua Almirante Tamandaré (exclusi-  
ve) e rua São Simão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 806  
de 21 de dezembro de 1990

**SETOR 5.** - Rua Feliciano de Moura (exclusiva), Av. Padre Simão, RST 101, e rua São Simão (até rua Feliciano de Moura) rua Feliciano de Moura, rua Juvenal Gonçalves Braga, rua Bento Gonçalves e rua São Simão (exclusiva);

- Rua Marcelino da Silva, rua José Pedro Leandro Filho.

- Rua Léo Luiz Velho, Av. Dr. Jorge Futuro (exclusiva), Av. Padre Simão (exclusiva), rua José Pedro Leandro Filho (exclusiva), rua Manoel Cardoso Vieira (exclusiva) e rua Emilio Ferreira Lemos (exclusiva) até a rua Dr. Dinarte Silveira Martins.

**SETOR 6.** - Rua Léo Luiz Velho (exclusiva), Av. Dr. Jorge Futuro (exclusiva) rua Dr. Edgard Pereira Velho, rua José Pedro Leandro Filho (exclusiva) o trecho formado pelas ruas Léo Luiz Velho e Luiz Marcelino da Silva;

- RST 101, rua São Simão (exclusiva), rua Feliciano de Moura (exclusiva), rua Gen. Gonçalves Braga (exclusiva), rua Bento Gonçalves (exclusiva), Av. Dr. Jorge Futuro, rua Rincão do Cristóvão Pereira, rua Emilio Ferreira Lemos, rua Getulio Dornelles Vargas, e rua Feliciano de Moura (exclusiva).

**SETOR 7.** - Perímetro delimitado pelas ruas: Luiz Marcelino da Silva (exclusiva), José Pedro Leandro Filho (exclusiva), Dr. Edgard Pereira Velho (exclusiva), Dr. Jorge Futuro (exclusiva), rua Rincão do Cristóvão Pereira (exclusiva), Emilio Ferreira Lemos (exclusiva), Getulio Dornelles Vargas (exclusiva) e Feliciano de Moura, bem como, toda área de expansão do perímetro urbano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 1990.

  
DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Evilásio Araújo da Costa  
Chefe do Gabinete